

**TERMO DE CONTRATO Nº 006/SMDHC DO EXERCÍCIO DE 2017**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

**CONTRATADA:** **SÃO PAULO TURISMO S/A**  
CNPJ: 62.002.886/0001-60

**OBJETO** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, sonorização e infraestrutura, incluída mão-de-obra e todos os materiais necessários à execução de evento do Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA.

**VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO** **R\$ 38.369,67** (trinta e oito mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos)

**PROCESSO Nº** 6074.2017/0000071-3

**DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA:** 90.10.08.243.3012.2.803.3390.3900.00

**NOTA DE EMPENHO:** 39.099/2017

**VIGÊNCIA:** MAIO / 2017

Aos vinte e sete dias do mês de Abril do ano dois mil e dezessete na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SMDHC**, sediada na Rua Líbero Badaró, nº 119, Centro - São Paulo - SP, neste ato, representada pelo Exmo. Senhora Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, **PATRICIA GAMA DE QUADROS BEZERRA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **SÃO PAULO TURISMO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.002.886/0001-60, sediada na Av. Olavo Fontoura, 1209 – Santana – São Paulo – SP, Telefone (11) 2226.0632, por seus representantes legais, Senhor **DAVID BARIONI NETO**, Diretor Presidente, portador do CPF sob nº 012.237.358-85 e RG nº 3.818.902-1 e **ANTONIO EDUARDO COLTURATO**, Diretor de Turismo, portador do CPF nº 035.152.998-58 RG 7.986.011-SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o artigo 24, VIII e artigo 26, parágrafo único, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da autorização contida no despacho SEI nº 2759524 publicado no DOC de 27/04/2017 pag. 88, têm entre si justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização da “Audiência Pública Lúdica – CMDCA”, com o fornecimento de infraestrutura constituída por equipamentos, serviços e produtos, pessoal técnico e operacional, e eventual locação de áreas e contratação artística, cujas descrições detalhadas encontram-se no **ANEXO I – Termo de Referência** e **ANEXO 2 - Proposta apresentada pela contratada**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

1.1.1. Considera-se produção todas as atividades a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** para a realização dos serviços deste objeto, compreendendo, dentre outras, o formato do evento, planejamento, avaliação e dimensionamento da estrutura necessária para a realização do evento, abrangendo transporte, inspeções técnicas, precursoras e estudos de viabilidade e a interação com os órgãos públicos de forma a garantir a organização e a coordenação de todas as ações necessárias à realização do evento, bem como, a atividade técnica operacional específica para elaboração do evento, que será desenvolvida por profissionais denominados Gerentes, Coordenadores ou Produtores de Eventos, que formam a equipe de produção para a realização do evento, que prestará pronto atendimento durante todo período de pré-produção, montagem, realização e desmontagem do evento. A equipe em cada ação será composta por no mínimo um produtor, sempre orientado por um coordenador.



*Handwritten signature in blue ink.*



- 1.1.2. Considera-se infraestrutura todo o fornecimento de equipamentos e serviços, para fins da realização das atividades previstas no item 1, incluindo-se o fornecimento de equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional, contratação artística e eventual locação de áreas, se necessária, e serviços de natureza artística, conforme especificado e estimado no **ANEXO I** do presente contrato.
- 1.1.3. Em razão das características específicas e peculiares do evento contratado, os itens de infraestrutura, equipamentos e serviços consignados no **ANEXO I** poderão sofrer alterações, podendo:
- ter quantidades aumentadas ou diminuídas;
  - ter itens suprimidos ou serem adicionados novos itens não constantes das tipologias do **ANEXO I**, quando necessários a execução dos serviços contratados e devidamente justificados.

**Parágrafo único:** quando houver a ocorrência das hipóteses contidas nas letras “a” e “b” do subitem 1.1.3., as mesmas somente poderão sofrer alterações com a prévia anuência do Gestor do Contrato, mediante Ordem de Serviço por escrito, acompanhada das respectivas justificativas para as alterações, sendo que: (1) na hipótese da letra “a”, caso as alterações resultem em aumento do valor do contrato acima do valor total estimado, será necessário realizar seu aditamento, nos moldes do que estabelece o art. 65 da Lei Federal 8.666/93; e (2) na hipótese da letra “b”, quando da necessidade de adição/contratação de novos itens, não especificados nos anexos ou cujos valores não constem dos anexos: (i) o presente contrato deverá ser aditado, nos moldes do que estabelece o art. 65 da Lei Federal 8.666/93; e (ii) a CONTRATADA deverá resguardar nas contratações desses itens, as condições constantes na Lei Federal 8.666/93, mediante apresentação de comprovação documental, demonstrando a compatibilidade do preço ofertado com aquele praticado no mercado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, combinadas com a Lei Municipal nº 13.278/02 e Decreto nº 44.279/03 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, PRAZOS E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 3.1. O contrato vigorará pelo prazo necessário à realização de seu objeto, conforme descrito na cláusula **3.2.**, a partir de sua assinatura.
- 3.2. A contratação vigorará pelo período de 01 (um) mês (Maio de 2017).
- 3.2.1.** A Ordem de Início será emitida com data mínima de 72 horas prévias ao evento.
- 3.3. A realização do evento ocorrerá no dia 10 de maio de 2017 das 14H00 às 17H00 no Vale do Anhangabaú, em baixo do Viaduto do Chá (acima do corredor norte-sul).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor estimado total global do presente contrato é de **R\$ 38.369,67** (trinta e oito mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos)
- 4.1.1. Quando a CONTRATADA obtiver desconto junto aos seus fornecedores nos itens de infraestrutura (ANEXO I), o mesmo será automaticamente repassado à CONTRATANTE.
- 4.1.2. Os valores determinados nos ANEXOS do contrato poderão ser modificados nas situações previstas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.2. O preço ofertado é líquido, nele incluído todos os custos, impostos, taxas, benefícios, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do contrato, incluídos, ainda, todos os custos decorrentes de despesas trabalhistas, previdenciárias, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à Contratada além do valor de sua proposta.
- 4.3. Não serão concedidos reajuste ou atualização, a qualquer título, sem prejuízo de que haja revisão de preços nos moldes do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.



*[Handwritten signature]*



- 4.4. A despesa com o presente contrato deverá onerar a dotação orçamentária 90.10.08.243.3012.2.803.3390.3900.00, conforme **Nota de Empenho nº 39.099/2017**.
- 4.5. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, a contar da entrega da Nota Fiscal/Fatura relativa ao serviço prestado em cada um dos eventos que compõe o objeto deste contrato, (em parcela única), com a discriminação dos itens de equipamentos/serviços e respectivas quantidades, conforme Anexos do presente contrato, correspondentes ao valor cobrado, devidamente atestado por SMDHC.
- 4.6. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:
  - 4.6.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.
  - 4.6.2. Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
  - 4.6.3. Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo.
  - 4.6.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
  - 4.6.5. Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
  - 4.6.6. Folha de Medição dos Serviços.
- 4.7. O pagamento será efetuado, exclusivamente, por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, nos termos do Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC de 23/02/2010.
- 4.8. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação dos serviços.
- 4.9. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE serão aplicáveis às regras estabelecidas pela Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 5.1. A **Contratada** obriga-se a:
  - 5.1.1. Desenvolver as atividades previstas na proposta de trabalho, conforme a cláusula primeira.
  - 5.1.2. Tomar todas as providências necessárias para a perfeita execução dos serviços, de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões possam ser superados a tempo e sem prejuízo para o andamento dos serviços, comunicando o fato à CONTRATANTE e informando as providências fora do seu alcance;
  - 5.1.3. Tomar todas as providências necessárias e suficientes para permitir que a CONTRATANTE exerça o mais amplo e completo acompanhamento dos serviços, sem que esse acompanhamento exonere a CONTRATADA em questão de suas responsabilidades contratuais e profissionais;
  - 5.1.4. Substituir às suas expensas qualquer fornecimento, executado em desacordo com o estabelecido no presente Ajuste e os que apresentarem falhas ou defeitos;
  - 5.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações legais, assumindo os ônus fiscais, trabalhistas, previdenciários e securitários decorrentes da execução do contrato.
  - 5.1.6. A contratada estará obrigada a comparecer na Administração sempre que solicitada a fim de receber instrução ou qualquer outra finalidade ao cumprimento de suas obrigações.
  - 5.1.7. Responder civil e criminalmente por danos causados a terceiros e à Administração.
  - 5.1.8. Atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente Contrato;
  - 5.1.9. Cumprir rigorosamente todas as cláusulas do presente contrato
- 5.2. A **Contratante** obriga-se a:
  - 5.2.1. Fornecer à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos.
  - 5.2.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de representante da Administração, especialmente designado, a execução do objeto do contrato, sem prejuízo das responsabilidades da Contratada sobre este.
  - 5.2.3. Efetuar os pagamentos à Contratada, dentro dos prazos e condições especificadas na cláusula quarta.
  - 5.2.4. Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela CONTRATADA, no tocante à execução dos serviços, objeto deste Contrato.



**CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

- 6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, a quem competirá observar as atividades e os procedimentos necessários ao exercício das atribuições de fiscalização estabelecidas no Decreto nº 54.873 de 25 de Fevereiro de 2014, durante sua vigência.
- 6.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE E READEQUAÇÃO DO PREÇO:**

- 7.1. Não será concedido reajuste de preços, em cumprimento do disposto na Portaria SF 104/94.
- 7.2. Não haverá atualização ou compensação financeira.
- 7.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.
- 7.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 8.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo da CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE;
  - 8.1.2. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Contratação, na hipótese de inexecução total;
  - 8.1.3. multa de 10% (dez por cento), sobre a parcela não cumprida, pela inexecução parcial;
  - 8.1.4. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, na hipótese de descumprimento de qualquer das condições ajustadas, cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula;
- 8.2. A sanção prevista no inciso I poderá ser aplicada juntamente com a do inciso III facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.
- 8.4. As multas serão recolhidas, via depósito, na conta da CONTRATANTE. Se a Contratada não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

**CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATANTE autoriza a subcontratação de fornecimento de infraestrutura com equipamentos, serviços e produtos, pessoal técnico e operacional necessária à realização dos eventos previstos no presente Contrato, nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, desde que a subcontratada detenha as condições necessárias de habilitação (regularidade fiscal e jurídica).

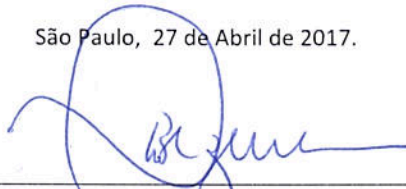
**CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.
- 10.2. A Contratada no ato da assinatura deste apresentou:
  - 10.2.1. Certidão negativa de débitos, referente a tributos mobiliários, com prazo de validade em vigor, expedida pela Secretaria Municipal das Finanças deste Município, ou Certidão expedida pela Secretaria Municipal das Finanças atestando não ser escrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários deste Município, acompanhada de declaração sob penas da Lei, de que nada deve a esta municipalidade relativamente a Tributos Mobiliários.



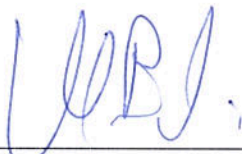
- 10.2.2. Certidão de inexistência de débito para com a Seguridade Social – CND.
- 10.2.3. Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.
- 10.2.4. CADIN – comprovante.
- 10.3. É parte integrante deste contrato o **ANEXO I – Termo de Referência** e a proposta apresentada pela contratada.
- 10.4. Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 10.5. Este contrato poderá ser rescindido, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com as disposições da Lei Municipal nº 13.278/02, Decreto Municipal nº 44.279/03 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, assegurados os direitos da CONTRATANTE e sem prejuízo das penalidades eventualmente cabíveis.
- 10.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 10.7. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 10.8. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Municipal nº 13.278/02 e Decreto Municipal nº 44.279/03 e alterações posteriores, bem assim as demais disposições legais e regulamentares.
- 10.9. A Contratada exibiu neste ato, o documento de Arrecadação do Município (**DAMSP**), nos termos do Decreto nº 57.548/2016, no valor de **R\$ 85,00** (oitenta e cinco reais), correspondente ao pagamento preço público relativo à elaboração do presente instrumento.
- 10.10. Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
- E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, 27 de Abril de 2017.



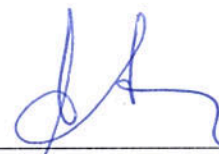
**PATRICIA BEZERRA**

Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania  
CONTRATANTE



**DAVID BARIONI NETO**

Diretor Presidente  
SÃO PAULO TURISMO S/A  
CONTRATADA



**ANTONIO EDUARDO COLTURATO**

Diretor de Turismo  
SÃO PAULO TURISMO S/A  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

R.G nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

R.G nº \_\_\_\_\_



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente objeto tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, sonorização e infraestrutura, incluída mão-de-obra e todos os materiais necessários à execução de evento "Audiência Pública Lúdica" do Conselho Municipal da Criança e Adolescente – CMDCA (Grupo de Trabalho CMDCA/COMAS Criança e Adolescente em Situação de Rua e na Rua), de acordo com as diretrizes e especificações, conforme condições e quantidades exigidas neste Termo de Referência.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência e os Termos de Contrato, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos com mão de obra, manutenção preventiva e corretiva ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas e encargos decorrentes da execução do objeto deste contrato.

#### 3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1. A prestação de serviços deverá ser executada na forma estabelecida no Termo de Referência e Termos de Contratos do presente objeto.

#### 4. DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

- 4.1. A contratação decorrente deste processo será formalizada mediante assinatura de CONTRATO.
- 4.2. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante a prestação dos serviços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credor.
- 4.3. O CONTRATO deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA (diretor, sócio da empresa ou procurador) mediante apresentação do Contrato Social ou procuração e cédula de identidade do representante, uma vez comprovado o recolhimento dos emolumentos devidos e atendidas as exigências deste contrato.
- 4.4. A contratação vigorará pelo período de 01 mês (maio de 2017).
- 4.4.1. A Ordem de Início será emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com data mínima de 72 horas prévias ao evento.
- 4.5. A CONTRATADA exibirá no ato da assinatura do CONTRATO, o Documento de Arrecadação do Município (DAMSP), conforme Portarias SF 63/2006, 3/2011 e 10/2011, correspondente ao pagamento do preço público relativo à lavratura do instrumento contratual, nos termos do Decreto Municipal nº 54.730/2013.
- 4.6. É obrigação da CONTRATADA arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas próprias ou terceirizadas, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual.
- É obrigação da CONTRATADA enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual.

#### 5. DA GESTÃO, DO FISCAL E DO SOLICITANTE

- 5.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - CMDCA, entendendo-se como a Gestão dos serviços gerais administrativo desde a


formalização até término do contrato, em conformidade com art. 2º do Decreto Municipal nº 54.873 de 25 de fevereiro de 2014.

- 5.1.1.1. Responsável pelo envio do requerimento para pagamentos;
  - 5.1.1.2. Responsável pelo controle dos saldos;
  - 5.1.1.3. Responsável pela regularização de qualquer inconsistência de natureza administrativa, financeira e fiscal da CONTRATADA.
- 5.2. Responsável pela regularização de qualquer inconsistência de natureza operacional da CONTRATADA.
- 5.2.1.1. A fiscalização da prestação dos serviços ficará sob responsabilidade do servidor ou substituto que serão designados pelo responsável da unidade demandante ou usuária dos bens e serviços objetos do contrato a ser firmado conforme Dec. 54.873/14.
  - 5.2.1.2. Caberá ainda ao fiscal/suplente designado e emissão da ordem de serviço que dará início aos eventos/atividades.

## 6. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Em cumprimento ao que determina a Portaria nº 92/SF/2014, a CONTRATADA apresentará a partir do primeiro dia útil posterior a execução dos serviços, o requerimento de pagamento dos serviços prestados, devidamente instruído com a documentação discriminada a seguir, necessária à verificação da medição:
- 6.1.1. Nota fiscal, nota fiscal-fatura, nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente;
  - 6.1.2. Demonstrativo da retenção dos impostos devidos e outros descontos referentes ao pagamento da despesa;
  - 6.1.3. Folha de medição que atestem a execução dos serviços no período a que se refere o pagamento;
  - 6.1.4. Relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato;
  - 6.1.5. Folha de frequência dos empregados vinculados à execução do contrato;
  - 6.1.6. Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
  - 6.1.7. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo.
- 6.2. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ao) acompanhar os demais documentos citados.
- 6.3. A PMSP efetuará a retenção na fonte dos seguintes tributos, quando aplicável, em cada caso, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade tributária de consignar as retenções cabíveis na Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura:
- 6.3.1. ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – de acordo com o disposto na Lei nº. Federal nº.13.701 de 24/12/2003; Decreto Municipal nº. 53.151/2012 e Lei Municipal nº. 14.042/2005, artigo 9º.A, parágrafo 2º, que prevê a retenção na fonte de iniciativa do CONTRATANTE, no caso de prestador de serviços com domicílio fiscal fora do município de São Paulo não inscrito em Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças.
  - 6.3.2. IRRF – IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, em conformidade com o disposto no art. 3º do Decreto-Lei 2.462, de 30.08.1988, Lei nº 7.713, de 1988, art. 55 e art. 649 do Decreto nº 3.000, de 26.03.1999.
  - 6.3.3. INSS – Instituto Nacional do Seguro Social - devendo a CONTRATADA apresentar Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura discriminada, com indicação do valor total dos serviços e dos valores excluídos da base de cálculo da contribuição previdenciária. Normas legais


aplicáveis: Leis 8.212/91, 8.213/91, 9.876/99 e I.N. SRP 971/2009 e demais alterações e ainda a Lei 9.711/98.

- 6.4.** A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros ou omissões.
- 6.5.** O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, juntamente com a cópia reprográfica da Nota de Empenho assinada.
- 6.5.1.** A CONTRATADA deverá apresentar, a cada pedido de pagamento que efetue, os documentos a seguir discriminados, para verificação pela CONTRATANTE do cumprimento dos deveres trabalhistas pela CONTRATADA:
- 6.5.1.1.** Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
  - 6.5.1.2.** Cópia da relação de trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
  - 6.5.1.3.** Cópia da guia quitada do INSS correspondente ao mês anterior ao pedido de pagamento;
  - 6.5.1.4.** Cópia da guia quitada do FGTS correspondente ao mês anterior ao pedido de pagamento;
  - 6.5.1.5.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – INSS;
  - 6.5.1.6.** Certificado de regularidade do FGTS;
  - 6.5.1.7.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 6.6.** O pagamento será efetuado de acordo com o serviço requisitado pela CONTRATANTE, feito por crédito em conta corrente especificada pelo credor e mantida no Banco do Brasil S/A, em conformidade com o Decreto nº 51.197/10, decorridos 30 (trinta) dias a contar da data do Ateste da CONTRATANTE.
- 6.6.1.** A CONTRATANTE, através do Gestor e do Fiscal terá o prazo de 3 (três) dias úteis para a emissão do Ateste a partir da data da entrega do pedido de pagamento acompanhado da documentação exigida, na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;
- 6.6.2.** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 6.6.3.** Caso venha ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, será aplicada a compensação financeira por meio de reajustamento do valor principal com base no índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria 05/SF/2012.
- 6.6.4.** A SMDHC não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.
- 6.7.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação dos serviços.
- 6.8.** Em caso de dúvida ou divergência, a gestão liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.



- 6.9. A apresentação da Nota Fiscal com incorreções implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 6.10. Os recursos para a execução do OBJETO onerarão da dotação orçamentária informadas no Termo de Contrato.

7. **ESPECIFICAÇÕES**

- 7.1. Os serviços consistem no fornecimento de equipamento, mão de obra, manutenção de máquinas, materiais, objetos e outros elementos necessários à realização dos eventos.
- 7.2. A CONTRATADA deverá observar a distribuição dos diversos itens de acordo com a orientação da CONTRATANTE previamente à montagem do evento. Os custos de aquisição, construção, locação, montagem, desmontagem, transporte e manutenção dos itens relacionados nas tabelas, deverão estar incluídos no preço apresentado.
- 7.3. Compete à CONTRATADA providenciar a mão-de-obra necessária ao transporte, montagem, desmontagem, manutenção e operação dos serviços descritos, cujos custos deverão estar incluídos no preço apresentado.
- 7.3.1. A mão-de-obra empregada deverá ser especializada no que tange à montagem, desmontagem e operação dos equipamentos, mobiliário, materiais e serviços.
- 7.3.2. Executar os serviços a qualquer hora do dia ou da noite, independentemente do horário comercial, aceitando sem restrições ou incremento do preço os horários pré-estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 7.3.3. A CONTRATADA deverá observar a jornada diária máxima das categorias profissionais a serem alocadas para a execução dos serviços, sendo que o remanejamento dos profissionais não deverá onerar os custos da CONTRATANTE.
- 7.3.4. É responsabilidade da CONTRATADA a solidez da estrutura, o tratamento acústico e a instalação de iluminação adequada nos ambientes montados.
- 7.3.5. As mobílias, materiais de montagens e sinalizações deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso e conservação, sem sujeiras (poeira, manchas), rasgados ou qualquer outra imperfeição.
- 7.3.6. Compete à CONTRATADA providenciar reparo ou substituição dos equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores.
- 7.3.7. Compete à CONTRATADA respeitar as normas técnicas de acessibilidade da ABNT – como as normas NBR ISO 9.050 e NBR ISO 15.599, quando da execução de balcões, bancadas, rampas, praticáveis, estações de trabalho, disposição de mobiliários nas salas e demais estruturas que serão utilizadas por todos os participantes.
- 7.3.8. A CONTRATADA deverá fornecer a equipe de elétrica para execução e manutenção de instalações elétricas em regime de uso contínuo durante todos os dias de montagem, realização e desmontagem, bem como testes de equipamentos e uso geral.
- 7.3.9. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todas as ferramentas, cabos e materiais adequados para a perfeita execução das atividades aqui definidas.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVO ESTIMADO

- 8.1. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, cuja criação foi oficializada por meio da Lei nº 15.764/2013, abarca, em seu organograma, 13 coordenações finalísticas, 3 assessorias especiais temáticas e 10 órgãos colegiados, com o intuito de promover políticas de afirmação e defesa de direitos a grupos vulneráveis e a gestão estratégica da temática no conjunto do governo, notadamente promovendo a participação social como método de gestão.
- 8.2. Estão sob a coordenação da SMDHC estruturas voltadas ao atendimento de políticas de crianças e adolescentes, juventude, idosos, população em situação de rua, lésbicas/gays/bissexuais/travestis e transexuais - LGBT, migrantes, promoção do trabalho decente, direito à memória e à verdade, promoção do direito à cidade, políticas sobre drogas, educação em direitos humanos, participação social e a instituição da Ouvidoria de Direitos Humanos na cidade de São Paulo.

Todas as áreas acima citadas tiveram ações específicas para a atenção às temáticas correspondentes, orientadas pelo programa de governo e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) por intermédio do Grupo de Trabalho “Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua”, que tem a competência de rever as políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente em situação de rua e na rua, visando à melhoria do atendimento e a efetivação dos seus direitos, propõe a construção participativa de uma normativa que venha responder a presente necessidade. O evento e itens estimados neste Termo de Referência, serão organizados pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC), por meio do CMDCA e Grupo de Trabalho “Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua”, que terá a incumbência da construção de uma Política Pública para criança e adolescente em situação de rua e na rua, por meio de Resolução conjunta, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS. Serão realizadas diversas atividades, que serão divididas por tendas temáticas, onde serão discutidos temas como:

Tenda 1 – Auto Estima

Tenda 2 – Família e Moradia

Tenda 3 – Esporte, Educação, Lazer e Cultura

Tenda 4 – Segurança Dia e Noite

Tenda 5 – Serviços

Tenda 6 – Saúde e Redução de Danos

Tenda 7- Apoio equipe

## 9. PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

9.1. Cronograma estimativo de atividade para o mês de maio com a inclusão das tabelas 01, 02 e 03 e dividido em planilhas, conforme especificado nas cláusulas seguintes.

9.2. Evento Tipo A:

Tabela 01

SEGMENTOS	QUANTIDADES ESTIMADAS *
Audiência Lúdica para Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua	01

9.2.1. É importante a compreensão que, este evento, destaca-se pelo porte e conjuntura única, cujas especificações de produção serão passadas em visitas técnicas prévias à atividade.

9.2.2. **Descrição da modalidade da atividade:** Audiência Lúdica para Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua: A Audiência Lúdica ocorrerá no dia 10 de maio de 2017, das 14H00 as 17H00, no Vale do Anhangabaú. Será um evento simultâneo com a estimativa de participação de 160 crianças e adolescentes em situação de rua, que poderão migrar de uma tenda para outra de acordo com seu interesse. A Audiência Lúdica para Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua será um evento que objetiva ouvir a opinião de



crianças e adolescentes referentes à proposta de políticas públicas – Protagonismo dos Beneficiados Diretos.

9.3. Atividade programada para o mês e Coordenação responsável:

Tabela 02

	Coordenação/Assessoria	Evento
MAIO	CMDCA	Audiência Lúdica para Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua

9.4. Descrição do evento por tipo:

Tabela 03

	QUANTIDADE	EQUIPAMENTO / SERVIÇO
<b>INFRA-ESTRUTURA</b>	08	Tendas 5x5 modelo chapéu de bruxa
	01	Sonorização médio porte
	02	Geradores 80 kva
	20	Grades de proteção
	04	Banheiros químicos padrão
	01	Banheiros químicos PNE
	04	Agente de limpeza
	06	Bombeiros brigadistas
	04	Cesto aramado
	07	Ventiladores de pedestal
	01	Equipe elétrica
	02	Carregadores
	12	Dois pontos de A/C-extensão
	15	Mesas plástica
	04	Espelhos
	50	Cadeiras PVC
	02	Sonorização micro porte
	01	Kit DJ
	04	Praticável pantográfico
	05	Segurança
02	Apoio Operacional	
<b>MATERIAL DE ESCRITÓRIO</b>	02	Quadro branco
	02	Apagadores para quadro branco
	02	Flit Chart
<b>EQUIP. INFO</b>	02	Notebook
<b>ALIMENTOS E BEBIDAS</b>	400	Garrafas de água de 500ml

## **10. ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO DOS ITENS**

### **10.1. Infraestrutura**

**10.1.1. Tendas:** (5 x 5 com piso): Tendas modelo chapéu de bruxa, 04 (quatro) lados, medida 5 x 5 m, com piso tipo tablado/palet com forração em carpete cinza, estaqueada com peso, com cobertura, calha e fechamentos laterais em PVC de cor branca, fixados entre si com abraçadeiras de nylon do tipo Hellerman ou similar alinhada e no prumo, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,40 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso, iluminação composta por 01 (uma) lâmpada 220V X 100W, instalada no teto da tenda acompanhada de um cabo PP da secção 1,5, para conexão elétrica externa com extensão mínima de 3,0 m (três metros) para cada tenda.

**10.1.1.1.** Toda estrutura deverá ser 100% (cem por cento) aterrada, conforme normas ABNT.

**10.1.2. Praticável:** Tipo plataforma, metálico, pantográfico, unidades com medida aproximada de 2 x ,1m, altura com regulagem de 20cm a 1m, tampo em compensado resistente liso com revestimento em carpete ou similar na cor cinza. Acabamento ("saia") em TNT preto.



**10.1.3. Grades de proteção:** Grades em perfis tubulares de aço galvanizado, de 1 ¼" com parede de 1/8" , cada grade deve ter dois pés iguais (nas duas extremidades) em ângulo auto portante, com travessas internas em barras de aço carbono verticais, sólidas e com medida mínima de 3/8", o centro de gravidade deve ser equalizado na barra inferior, a conexão entre as grades deve ser com alça de aço carbono de 3/8" e tubo adaptado para o engate, altura: entre 1,0 m e 1,2 m, comprimento: entre 2,0 m e 2,2 m. Todas as grades devem ser galvanizadas.

**10.1.4. Geradores:** Grupos geradores silenciados, sendo cada um de acordo com a seguinte descrição: potência aparente de 80kva em regime contínuo, potência ativa (kw) nos padrões técnicos, motor diesel – 1800 rpm, chave de distribuição de força trifásica: nas tensões de 110 a 130v – 60hz e 220 a 240v – 60hz, saídas elétricas: terminais com parafusos e porcas ou travas de aperto, tipo e tamanho de cabeção: anti-chama, pontas com terminais compatíveis, bitolagem de 70mm por fase no tamanho de 50m, uma chave intermediárias (por gerador) para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, os painéis de controle devem apresentar-se em perfeito estado de funcionamento e estar disponíveis para fácil visualização nos momentos de checagem pela produção, blindagem e nível de ruído: até 50 decibéis na distância de 4m, controle e nível de emissão de poluentes. Obrigatório utilização de passa-cabos no perímetro do evento

### **10.1.5. Banheiros químicos**

**10.1.5.1. Masculino – Modelo Standard:** Cabines Sanitárias Químicas individuais e portáteis modelo Standard com adesivo de identificação como "Sanitário Masculino", altura mínima: 2 m, largura mínima: 1,10 m, profundidade mínima: 1,10 m, altura mínima do assento: 0,45 m do piso, abertura da porta em aproximadamente 180º, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente à violação e com indicação "livre / ocupado", cabide para bolsa / casaco, contendo vaso sanitário (tanque simples de dejetos), mictório, porta papel higiênico e higienizador com gel para lavagem à seco e assepsia das mãos.

**10.1.5.2. Feminino – Modelo Standard:** Cabines Sanitárias Químicas individuais e portáteis modelo Standard com adesivo de identificação como "Sanitário Feminino", altura mínima: 2 m, largura mínima: 1,10 m, profundidade mínima: 1,10 m, altura mínima do assento: 0,45 m do piso, abertura da porta em aproximadamente 180º, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente à violação e com indicação "livre / ocupado", cabide para bolsa / casaco, contendo vaso sanitário (tanque simples de dejetos), mictório, porta papel higiênico e higienizador com gel para lavagem à seco e assepsia das mãos.

**10.1.5.3. Portador de Necessidades Especiais (PNE):** Cabine Sanitária Química individual e portátil modelo PNE com adesivo de identificação como "Sanitário Especiais, altura interior 2 m, largura mínima da porta: 0,50 m, rampa de acesso para cadeirantes, largura interior 1,50 m, profundidade 1,50 m, altura mínima do assento: 0,45 m do piso, abertura da porta em aproximadamente 180°, alças internas para suporte/apoio do usuário (para movimentação interna), confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente à violação e com indicação "livre / ocupado", cabide para bolsa / casaco, contendo vaso sanitário (tanque simples de dejetos), porta papel higiênico e higienizador com gel para lavagem à seco e assepsia das mãos.

**10.1.6. Cesto de lixo:** Capacidade - 100 litros (mínimo) material aramado.

#### **10.1.7. Mobiliário**

**10.1.7.1. Cadeira PVC:** Cadeira de plástico PVC empilháveis com ou/e sem braços na cor branca ou definida pela contratante. Com equipe para descarregar, montar, distribuir e retirar após evento/atividade.

**10.1.7.2. Mesa PVC:** Mesa branca em PVC empilháveis, medidas aproximadas 1,00x1,00x0,80, cor branca. Com equipe para descarregar, montar, distribuir e retirar após evento/atividade

**10.1.7.3. Espelho:** Corpo inteiro com moldura e suporte de chão

#### **10.1.8. Sonorização**



##### **10.1.8.1. Som de Médio Porte**

**10.1.8.1.1. Sistema de PA:** 08 (oito) gabinetes para frequências de graves, com resposta de 40 hz a 200 hz, cada uma composta por no mínimo 02 sonofletores de 15" ou 18", com potência admissível de 1200 W RMS, 08 (oito) gabinetes para frequências de médios-graves/médios-agudos, com resposta de 100 hz a 16 khz, cada uma composta por no mínimo 02 sonofletores de 15" ou 12", com potência admissível de 800 W RMS na seção de médios-agudos, e potência admissível de 750 W RMS. Sistema de amplificação do sistema composto por amplificadores projetados para trabalhar em 02 ohms em qualquer faixa de áudio-frequência, com sistemas de proteção incluindo Auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anticlipping e limiters, montados em classe AB.

**10.1.8.1.2. Sistema de fiação:** 01 (um) main power de 5000 W mínimo, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas e especificações da ABNT, 01(um) multicabo com vias balanceadas, 01 (um) kit de cabo balanceados para microfones, 01 (um)kit de cabeção para monitor, 01 kit de cabos para energizar pontos no palco em 110V, 01 (um) cabo para AC 35 mm, com 50 m, acessórios necessários para o bom desempenho do sistema.

**10.1.8.1.3. Console Mixer para P.A. e Monitor:** 01 (um) console mixer, com phantom power, insert, filtro passa altas, mínimo de 04 auxiliares e equalização com graves e agudos tipo shelving e médios com ajuste da frequência de atuação e PFL, por canal.

**10.1.8.1.4. Periféricos para Sistema de P.A:** 01 (um) crossover estéreo 03 ou 04 vias, com saídas balanceadas, 01 (um) equalizador estéreo de 1/3 de oitava, 01 (um) equalizador mono de 1/3 de oitava, 02 (dois) processadores de efeitos com delay e reverb, 06 (seis) canais de compressores com no mínimo de 04 parâmetros de ajuste, 06 (seis) canais de gate, 01 (um) cassette deck, 01 (um) CD player, 01 (um) mini disc. e 01 (um) filtro de AC.

**10.1.8.1.5. Microfones:** 03 microfones de mão sem fio (cápsula SM58 ou similar), com transmissão em UHF, 02 microfones de mão com fio (cápsula SM58 ou similar), cabeamento para 100 m cada.

**10.1.8.1.6. Equipe Operacional:** No mínimo 05 (Cinco) técnicos, sendo 01 (um) operador de mesa de PA, 01 (um) operador de mesa de monitor e 03 (três) técnicos de palco (roadies), devidamente uniformizados e com itens de proteção individual, quando necessário, para operação dos equipamentos visando o bom andamento do evento e o perfeito funcionamento dos equipamentos.

**10.1.8.1.7. Som micro porte:** Compatível ambiente fechado ou aberto composto de: 02 caixas em 02 vias amplificadas de 600 watts RMS cada, com tripés; 01 caixas de retorno de 2 vias; 01 equalizador analógico de 31 bandas estéreo; 02 microfones com pedestais; 02 direct box; 01 Kit de cabos para interligar o sistema; 01 aparelho de CD com leitura USB e 01 mesa 16 canais.

**10.1.8.1.8. Kit DJ:** Toca discos para discos de vinyl profissionais, motor direct-drive, com controle de pitch +ou- 8%, chave de rotação 33/45 rpm equipados com conjunto de shell, cápsula e agulha; CD player profissionais do tipo CDJ, com reprodução de cd de audio e MP3, controle de pitch variável selecionável, partida instantânea, resolução por "frames" e função CUE; Mixer para DJ de 03 canais com chave line/phono, controle de ganho e equalização de 03 bandas por canal, cross-fader endereçável, entrada para microfones e saída para fone ouvido (monitor)

**10.1.9 Ventiladores:** ventilador/climatizador com ou sem vaporizador, estilo industrial, oscilante ou fixo com pedestal 2,10m altura mínima. Deverá vir com extensão de no mínimo 2,5 metros.

**10.1.10. Equipe elétrica:** Serviços de manutenção e instalação Elétrica - Equipes com 01 eletricista e 01 ajudante em cada equipe, para execução e manutenção de instalações elétricas em regime de uso contínuo durante todos os dias de montagem, realização e desmontagem, bem como testes de equipamentos e uso geral.

**10.1.10.1.** É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todas as ferramentas, cabos e materiais adequados para a perfeita execução das atividades aqui definidas.

**10.1.11. Pontos de A/C- Extensão:** Pontos de instalações de tomadas e outras necessidades elétricas.

**10.1.12. Agentes de limpeza:** Equipes para execução de limpeza das áreas comuns dos eventos, em regime de uso contínuo durante a realização e desmontagem da atividade. Deverão possuir suprimentos para limpeza, como rodo, vassoura, sacos plásticos de 100 litro, pás de recolhimento de lixo, balde e panos de chão. Os profissionais deverão apresentar-se devidamente uniformizados e com itens de proteção individual, como luvas, botas e etc, cujo fornecimento ficará a cargo da CONTRATADA.

**10.1.13. Bombeiro brigadista:** Brigadistas uniformizados com Certificado do Curso de Formação de Bombeiro Civil em vigência; com extintores de Água potável de 10 (dez) litros, com capacidade extintora 2A, de baixa pressão e pressurização direta por nitrogênio – NBR 11715 e extintores Pó Químico Seco (bicarbonato de sódio) de 04 kg, com capacidade extintora de 20B, de baixa pressão e pressurização direta por nitrogênio – NBR 10721. A CONTRATADA se obriga a fornecer serviços de brigadistas através de profissionais com formação de acordo com a legislação vigente.

**10.1.14. Segurança patrimonial:** Agente para supervisão do serviço de Segurança Patrimonial, através de fornecimento de mão de obra especializada.


**10.1.14.1.** A Empresa deve estar regularizada junto a Polícia Federal quanto à prestação de serviços de Segurança em Eventos. A comprovação da regularidade deve ser feita através do envio da cópia da matrícula junto a Polícia Federal e sua mais recente revalidação juntamente com o contrato mantido entre a Empresa de Segurança e a Licitante.

**10.1.14.2.** Conforme legislação em vigor, todos os membros da equipe de segurança devem possuir.

**10.1.15. Carregadores:** Profissionais com experiência em: efetuar carga e descarga de automóveis, caminhões, empilhadeiras e afins; movimentar mobiliário e materiais; acomodar e reacomodar cargas; movimentar malotes e equipamentos; promover o acondicionamento de materiais; posicionar grades e barricadas; executar outras atividades inerentes ao serviço de carregador, em especial, mas não exclusivamente, quanto às necessidades peculiares a shows e eventos de rua. O cronograma de atendimento será fornecido pela CONTRATANTE em até 02 dias úteis antes do evento/atividade. Os profissionais carregadores deverão apresentar-se devidamente uniformizados e com itens de proteção individual, como luvas, botas e etc, cujo fornecimento ficará a cargo da CONTRATADA.

## **10.2. Material de Escritório**

**10.2.1. Quadro branco (escolares):** com a medida de 1,90m x 1,20m com tripé e suporte para canetas.

**10.2.2. Apagadores:** para quadro branco de feltro 100% lã.

**10.2.3. Flit Chart:** altura total do produto 1,70 metros e com chapa de Durtex (local onde fica a folha) 90x80 cm.

## **10.3. Equipamentos de Informática**

**10.3.1. Notebook:** De 15.6" polegadas, pacote Office, com conexões HDMI e USB, leitor de CD e DVD, alimentação bivolt e com internet 4G

## **10.4. Alimentos e Bebidas**

**10.4.1. Água:** água sem gás em garrafas de 500 ml.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A CONTRATADA deverá conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas, as da ABNT, e em estreita observância às legislações: federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

**11.2.** A quantidade de profissionais deve ser indicada/solicitada pela CONTRATANTE antes de cada evento. pode também, ser diminuídas ou aumentadas caso solicitado pela CONTRATANTE.



**ANEXO II**

**PROPOSTA DE SERVIÇOS**



Ofício GCC nº. 046/2017

São Paulo, 21 de março de 2017.

Prezada Supervisora,

Em resposta ao Ofício nº. 001/SGAF/STC/2017, manifestamos nosso interesse em firmar o contrato de prestação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização da "Audiência Pública Lúdica – CMDCA", desta Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Objeto: Contratação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização da "Audiência Pública Lúdica – CMDCA", com o fornecimento de infraestrutura constituída por equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional, e eventual locação de áreas e contratação artística.

Orçamento: **R\$ 38.369,67** (trinta e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Condições de pagamento: em até 30 dias da realização, após apurado o custo final.

Validade da proposta: 30 dias.

Considerando que a Secretaria utiliza o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), encaminhamos documentação digitalizada da São Paulo Turismo, conforme relação abaixo:

- Comprovante de inscrição e de situação cadastral;
- Certidão de tributos mobiliários;
- Consulta CADIN municipal;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

Av. Cláudio Fontoura 1209  
São Paulo SP Brasil 02012-021  
Fone 55 11 2226-0670  
Fax 55 11 2226-0550





- Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa;
- Estatuto Social da São Paulo Turismo – S.A. e Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária com a eleição da Diretoria Executiva da São Paulo Turismo S.A.
- Documentos que comprovam os preços praticados dos itens referentes às Planilhas I com contratos específicos e respectivos Termos de Referência.



**Observações importantes:**

- Como é de conhecimento, a São Paulo Turismo, inserida no contexto das empresas de economia mista, está afeta à imposição de lei quanto à fiscalização do Tribunal de Contas do Município e em razão do fato, submete todas as suas contratações nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Av. Gláucio Fontoura 1209  
 São Paulo - SP - Brasil 02201-021  
 Fone 55 11 2226 0670  
 Fax 55 11 2226 0550

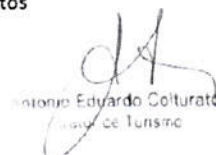


- Os serviços constantes na Planilha – “Relação de itens agregáveis aos eventos – contratos específicos” têm vigência específica e após o vencimento ou esgotamento do saldo dos serviços poderão ser aditados/reajustados ou haver nova licitação.
- Os itens constantes na Planilha – “Relação de itens agregáveis aos eventos – sem contratos específicos” poderão ser contratados via dispensa de licitação ou licitação (Lei 8.666/93) e deverão ser solicitados com antecedência mínima de 10 dias e 60 dias respectivamente
- Todo e qualquer processo de contratação só será iniciado após recebimento do termo de contrato assinado pelas partes.

Atenciosamente,

  
RICARDO DOS SANTOS

Gerente de Controle de Contratos de Turismo e Eventos

  
Antonio Eduardo Colturato  
Gerente de Turismo

À Senhora

**RAELEN BEGO LUIZ**

**Supervisora Técnica II / Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania**

**SMDHC/SGAF/Supervisão Técnica de Compras**

**Rua Líbero Badaró, 119 – 4º andar**

Av. Cláudio Fontoura 1209  
São Paulo - SP, Brasil 02012-021  
Fone 55 11 2226 0570  
Fax 55 11 2226 0550



**Planiha I**  
**Estimativa de custos**



**AUDIÊNCIA PÚBLICA LÚDICA - CMDCA**  
**10/05/2017**

Desc.	Equipamento / Serviço	Qtd.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	TENDA 5x5 02/peo 100m	8	1		R\$ 547,83	R\$ 4.382,64
	SOM T.FO.5	1	1		R\$ 3.727,98	R\$ 3.727,98
	GERADOR 80 KVA	2	1		R\$ 823,22	R\$ 1.646,44
	CRACÉE	20	1		R\$ 14,67	R\$ 293,40
	BANHEIRO QUIMICO PADRAO	4	1		R\$ 113,00	R\$ 452,00
	BANHEIRO QUIMICO PNE	1	1		R\$ 158,24	R\$ 158,24
	AGENTE DE LIMPEZA	4	1		R\$ 222,94	R\$ 891,76
	BOMBIEIRO CIVIL	6	1		R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
	VENTILADOR DE PEDESTAL	7	1		R\$ 255,20	R\$ 1.786,40
	SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA	1	1		R\$ 1.015,58	R\$ 1.015,58
	CARREGADORES	2	1		R\$ 206,05	R\$ 412,10
	MESA PLASTICA (de 15 ate 19 peças)	15	1		R\$ 20,93	R\$ 313,95
	CALIBRAS PLASTICAS (de 15 ate 19 peças)	50	1		R\$ 5,02	R\$ 251,00
	SOM TIPO I	2	1		R\$ 716,08	R\$ 1.432,16
	REF. 01 - localizador	1	1		R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
90	PRATICAVEI PANTOGRAFICO	4	1		R\$ 150,00	R\$ 600,00
	ÁGUA GAIAX 45 LOPOS	21	1		R\$ 17,50	R\$ 367,50
	APOIO OPERACIONAL	2	1		R\$ 189,99	R\$ 379,98
	SEGURANÇA	5	1		R\$ 339,27	R\$ 1.696,35
90	PLOTAGEM DIGITAL	24	1		R\$ 35,00	R\$ 840,00
90	CESTO ARAMADO	4	1		R\$ 40,00	R\$ 160,00
90	ESPELHO	4	1		R\$ 50,00	R\$ 200,00
90	MATERIAL DE ESCRITORIO (2 quadros brancos, 2 apostófes, 2 flip charts)	1	1		R\$ 800,00	R\$ 800,00
90	NOTEBOOK	2	1		R\$ 200,00	R\$ 400,00
	TRANSPORTE / IPTU/S	1	1		R\$ 84,80	R\$ 84,80
	PRODUÇÃO (**)	47,00	1			R\$ 5.010,42

**Custo Total** R\$ 30.503,67

**Imposto a Recolher (\*)** R\$ 4.124,74

**Taxa Adm. (\*)** R\$ 3.601,35

\* valores já incluídos no custo total

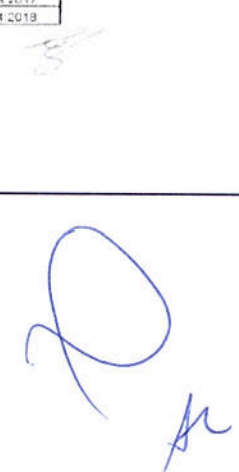
**Comentário:** (\*\*) Quantidade em horas.  
 Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saidos serviços (conforme Planiha de Itak, com contrato específico) a previsão da Lei 8.666/03, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / apostamento.  
 Os equipamentos e serviços são adquiridos no mercado, após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/03.  
 SC - contratação de empresas para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.  
 Para que haja prazo de contratação dos bens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário o prévio assunido com antecedência de 10 e 60 dias, respectivamente.

Planilha II




**RELAÇÃO DE ITENS AGREGÁVEIS AOS EVENTOS**  
**CONTRATOS ESPECÍFICOS**

ITENS	VALOR	DIÁRIA	VENCIMENTO *
AGENTE DE LIMPEZA	R\$ 222,84	12h	19/09/2017
AGUA E CAFE TIPO A	R\$ 7,76	4h	08/09/2017
AGUA E CAFE TIPO B	R\$ 7,26	4h	08/09/2017
AGUA E CAFE TIPO C	R\$ 5,15	4h	08/09/2017
AGUA MINERAL	R\$ 17,50	-	07/07/2017
AMBULANCIA REMOCAO	R\$ 582,66	12h	02/09/2016
AMBULANCIA UTI	R\$ 2.244,66	12h	31/05/2017
APOIO OPERACIONAL	R\$ 189,59	12h	17/05/2017
ARQUIBANCADA TIPO A	R\$ 17.420,00	72h	18/10/2017
ARQUIBANCADA TIPO E	R\$ 3.210,00	48h	18/10/2017
ARQUIBANCADA TIPO C	R\$ 5.270,00	48h	18/10/2017
ASSISTENTE DE PALCO	R\$ 579,14	12h	18/09/2017
AUTOMOVEL	R\$ 484,26	12h	21/10/2017
AUTOMOVEL (carro executivo)	R\$ 550,90	12h	21/10/2017
BANHEIRO QUIMICO PAFIAO	R\$ 113,00	24h	02/10/2017
BANHEIRO QUIMICO PNE	R\$ 158,24	24h	02/10/2017
HARRICADAS	R\$ 85,61	24h	28/10/2017
BLOCO DE ANOTACAO PERSONALIZADO	R\$ 0,616	-	04/04/2017
BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL	R\$ 200,00	12h	05/03/2017
BRINQUEDO INFL - PULA PULA	R\$ 340,00	8h	27/04/2017
BRINQUEDO INFL - PISCINA DE BOLINHAS	R\$ 338,60	8h	27/04/2017
BRINQUEDO INFL - TUBOGA	R\$ 773,00	8h	27/04/2017
BRINQUEDO INFL - ESCALADA	R\$ 590,00	8h	27/04/2017
BRINQUEDO INFL - QUADRA DE ESPORTE	R\$ 920,00	8h	27/04/2017
BRINQUEDO INFL - RINGUE	R\$ 773,00	8h	27/04/2017
BRINQUEDO INFL - COLCHAO COM MECANISMO	R\$ 820,00	8h	27/04/2017
BRINQUEDO - CAMA ELASTICA	R\$ 442,95	8h	27/04/2017
BRINQUEDO - PISCINA DE BOLINHAS	R\$ 442,95	8h	27/04/2017
GABINE SANITARIA ZIP	R\$ 544,15	24h	18/11/2017
C. 4 MESAS e 16 CADEIRAS PLASTICAS	R\$ 285,15	24h	31/08/2017
CADEIRAS PLASTICAS (20) ou mais peças	R\$ 2,42	24h	31/08/2017
CADEIRAS PLASTICAS (50 ate 199 peças)	R\$ 2,92	24h	31/08/2017
CAFE RECEPÇÃO	R\$ 27,96	2h	31/07/2018
CAFE TIPO B	R\$ 13,00	1h30m	25/09/2010
CAFE TIPO C	R\$ 13,35	1h30m	25/09/2010
CAPTAÇÃO TIPO A	R\$ 1.100,30	12h	27/05/2017
CAPTAÇÃO TIPO B	R\$ 2.750,75	12h	07/05/2017
CAPTAÇÃO TIPO C	R\$ 4.125,15	12h	27/05/2017
CARREGADORES	R\$ 205,05	12h	15/05/2010
CARRO DE SOM	R\$ 950,00	8h	28/07/2017
CARTAZ A1	R\$ 0,196	-	04/04/2017
CARTAZ A4	R\$ 0,520	-	04/04/2017
CAVALETES	R\$ 11,10	24h	28/05/2017
CONES TIPO 1	R\$ 33,00	24h	28/05/2017
CONES TIPO 2	R\$ 11,00	24h	28/05/2017
COQUETELO TIPO A	R\$ 69,86	2h30m	22/09/2017
COQUETELO TIPO B	R\$ 78,34	2h30m	22/09/2017
CREDENCIAMENTO - ATENDIMENTO 05 BA AS	R\$ 6.502,72	12h	11/06/2017
CREDENCIAMENTO - ATENDIMENTO 10 BA AS	R\$ 11.929,48	12h	11/06/2017
CREDENCIAMENTO - ATENDIMENTO 15 BA AS	R\$ 16.513,53	12h	11/06/2017
DIRETOR DE PALCO	R\$ 1.105,00	12h	16/05/2017
FOLDER TIPO 1	R\$ 0,283	-	04/04/2017
FOLDER TIPO 2	R\$ 0,124	-	04/04/2017
FOLHETO TIPO 1	R\$ 0,037	-	04/04/2017
FOLHETO TIPO 2	R\$ 0,050	-	04/04/2017
GERADOR 5 Kva	R\$ 345,00	12h	20/08/2017
GERADOR 90 Kva	R\$ 821,22	12h	20/10/2017
GERADOR 180 Kva	R\$ 1.240,13	12h	28/08/2010
GERADOR 250 Kva	R\$ 1.143,15	12h	17/09/2017
GERADOR 450 Kva	R\$ 1.212,90	12h	08/02/2018
GRADE	R\$ 14,67	24h	14/05/2018
GUA INTERPRETE	R\$ 58,42	8h	18/08/2017
ILUMINACAO TIPO 1	R\$ 842,00	12h	26/04/2018



ILUMINAÇÃO TIPO 2	R\$ 280,00	12h	29/04/2017
ILUMINAÇÃO TIPO 3	R\$ 1.293,42	12h	15/05/2017
ILUMINAÇÃO TIPO 4	R\$ 3.308,04	12h	28/06/2017
INTERPRETE DE LIBRAS	R\$ 490,57	8h	18/08/2017
KIT C/ - TOCA DISCO	R\$ 1.250,00	24h	16/05/2017
KIT LANCHE A	R\$ 10,00	-	25/01/2018
KIT LANCHE B	R\$ 5,83	-	21/01/2018
KIT LANCHE C	R\$ 5,00	-	25/01/2018
KIT LANCHE D	R\$ 6,74	-	25/01/2018
KIT LANCHE E	R\$ 7,46	-	21/01/2018
KIT LANCHE F	R\$ 7,23	-	21/01/2018
KIT LANCHE G	R\$ 6,53	-	21/01/2018
KIT LANCHE H	R\$ 7,20	-	25/01/2018
KIT MOBILIÁRIO TIPO A	R\$ 259,95	24h	05/07/2018
KIT MOBILIÁRIO TIPO B	R\$ 456,95	24h	05/07/2018
MESA PLÁSTICA (C/ 12 ate 49 peças)	R\$ 20,62	24h	03/08/2017
MESA PLÁSTICA (C/ 30 ou mais peças)	R\$ 6,77	24h	03/08/2017
MICRO-ÔNIBUS	R\$ 317,00	12h	07/07/2018
ÔNIBUS	R\$ 207,15	12h	21/10/2017
PAINEL LED PERMANENTE	R\$ 1.174,00	24h	12/03/2017
PAINEL LED INTERNO	R\$ 1.477,61	24h	12/03/2017
PALCO TIPO 2	R\$ 4.147,50	24h	22/05/2017
PALCO TIPO 3	R\$ 5.250,26	24h	21/05/2017
PALCO TIPO 4	R\$ 8.428,87	24h	21/05/2017
PALCO TIPO 5	R\$ 27.060,41	48h	31/05/2017
PALCO TIPO 6	R\$ 131.900,00	60h	22/12/2018
PILÓTIS	R\$ 23,87	24h	02/04/2017
PISO TIPO PALETE COM ACABAMENTO	R\$ 23,28	60h	19/12/2017
POSTOS MÉDICOS	R\$ 7.200,00	12h	28/01/2018
PRÁTICAS TELESCÓPICAS	R\$ 85,24	24h	23/04/2017
PROJEÇÃO TIPO A	R\$ 1.202,66	12h	07/05/2017
PROJEÇÃO TIPO B	R\$ 997,75	12h	07/05/2017
PROJEÇÃO TIPO C	R\$ 1.375,26	12h	07/05/2017
PROJEÇÃO TIPO D	R\$ 550,15	12h	07/05/2017
PROJEÇÃO TIPO E	R\$ 2.203,61	12h	31/07/2017
PROJEÇÃO TIPO F	R\$ 2.478,05	12h	31/07/2017
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PVC	R\$ 0,46	-	30/06/2017
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVECK	R\$ 0,18	-	30/06/2017
RÁDIO COMUNICADOR HT	R\$ 16,17	24h	29/09/2017
RÁDIO NEXTEL	R\$ 20,20	24h	24/09/2017
RECEPCIONISTA BILÍNGUE	R\$ 251,97	9h	21/09/2017
RECEPCIONISTA PADRÃO	R\$ 251,97	9h	23/09/2017
SEGURANÇA	R\$ 310,27	12h	11/06/2017
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	R\$ 1.545,96	12h	12/03/2019
SERVIÇO PARA OBTENÇÃO DE ALVARÁ	R\$ 1.446,03	1 Evento	28/09/2017
SOM TIPO 1	R\$ 716,98	12h	10/09/2017
SOM TIPO 2	R\$ 794,82	12h	10/09/2017
SOM TIPO 3	R\$ 850,00	12h	13/12/2018
SOM TIPO 4	R\$ 2.650,78	12h	15/05/2017
SOM TIPO 5	R\$ 1.727,68	12h	15/05/2017
SOM TIPO 6	R\$ 5.564,46	12h	15/05/2017
TECIDO TENSIONADO DECORATIVO	R\$ 14,96	24h	30/05/2017
TECIDO TENSIONADO PARA FECHAMENTO	R\$ 14,96	24h	30/05/2017
TENDA 4 x 4 COM PISO 10 cm	R\$ 436,63	24h	19/10/2017
TENDA 4 x 4 COM PISO 40 cm	R\$ 624,67	24h	22/12/2017
TENDA 4x4 SEM PISO	R\$ 257,35	24h	19/10/2017
TENDA 5x5 COM PISO 10 cm	R\$ 547,63	24h	28/01/2018
TENDA 5x5 (C/ PISO) 40 cm	R\$ 769,60	24h	25/08/2018
TENDA 5x5 SEM PISO	R\$ 297,00	24h	18/05/2018
TENDA 10x10 SEM PISO	R\$ 1.655,21	24h	31/05/2017
TENDA 10x10 COM PISO	R\$ 2.705,88	24h	31/05/2017
TENDA BOX TRUSS 12x10	R\$ 4.910,00	24h	03/09/2017
TENDA BOX TRUSS 12x5	R\$ 2.726,20	24h	03/09/2017
TENDA BOX TRUSS 5x5	R\$ 2.100,30	24h	21/07/2017
TENDA GALPÃO DUAS ÁGUAS	R\$ 35,15	60h	10/12/2017
TRELIÇA Q15	R\$ 36,54	24h	21/07/2017
TRELIÇA Q30	R\$ 41,40	24h	21/07/2017
VENTILADOR DE ASPERSOR	R\$ 362,00	24h	30/09/2017
VENTILADOR COM PEDESTAL	R\$ 255,20	24h	31/05/2017

\* Adotar valores mínimos de vigência do contrato, para fins de aditamento ou nova licitação, conforme prevê a Lei 8064/13



PLANILHA III



Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
ADESIVOS COM INSTALAÇÃO
AMBIENTAÇÃO
APARELHO DE FAX
AR CONDICIONADO
ARBITRO DE BASQUETEBOLE EM CADEIRA DE RODAS
ARRANJOS FLORAIS
ASSESSORIA DE IMPRENSA
ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
AUTOMAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DIGITADORES
BANDEIRA
BANNER
BEBEDOUROS COM BOMBONAS DE AGUA
BLIMP
BOLSA TIPO MOCHILA
BONE
BOTTON
BREEZER
BRINDE (CANETAS, PORTA CARTAO, PESO PARA PAPEL ETC.)
BUFFET
CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO
CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTANEA
CAÇAMBA DE LIXO
CACHE ARTISTICO
CADEIRA DE RODAS
CADEIRA EXECUTIVA
CAMINHÃO BAU
CAMISETA POLO / BASICA
CANETAS / CANETAS ESFEROGRAFICAS
CAPAS DE CHUVA (DESCARTAVEL)
CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS
CATRACA
CD-R GRAVADO
CENOGRAFIA / CENOGRAFIA PARA PALCO
CHURRASCO
COMUNICAÇÃO VISUAL (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO)
CONFECCAO DE ROTONS
CONFECCAO DE MATERIAL GRAFICO
CONFECCAO DE MATERIAL GRAFICO EM BRAILE
CONFECCAO DE PIN
CONFECCAO DE SACOLAS / MOCHILAS
CONSUMO DE ENERGIA/GAS/SERVICOS DE TELECOM
CONTAINER
CONTAINER MOBILIADO
CONTRATAÇÃO DE EQUIPE SISTEMATIZACAO
CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE
CONVITE
CRACHAS / CRACHAS EM PVC
CREDENCIAL
CRONOMETRO
DECORAÇÃO
DIVERSOS (*)
DJ ESPECIALIZADO EM PRÁTICAS ESPORTIVAS
ECAD

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
EFEITO ESPECIAL
EQUIPAMENTO DE ESTENOPIA
EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E FOTOCOPIADORA
EQUIPAMENTO PARA VIDEOCONFERENCIA
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS ACESSÍVEIS
ESTACIONAMENTO
ESTANDES
ESTRUTURA EM OCTANORM (ESTANDES)
FAIXAS DE SINALIZAÇÃO
FECHAMENTO EM LYCRA
FLIP CHART
FLOR / ARRANJO FLORAL
FLYERS (FILIPETAS)
FOGOS DE ARTIFÍCIO
FOTO LEMBRANÇA
FOTOCOPIAS
FOTOGRAFIA
FOTOGRAFO PROFISSIONAL
FRETAMENTO AEREO
GUINCHO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE VEICULOS
GUINDASTE
HOSPEDAGEM
ILUMINAÇÃO CENICA
ILUMINAÇÃO DE ESTANDES
INFLAVEL
INGRESSO
KIT PARA PREMIADOS
LIXEIRAS E SACOS DE LIXO
LIVRETO
LOCAÇÃO DE APTOS DUPLOS
LOCAÇÃO DE CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO COM FONES / INTERPRETES
LOCAÇÃO DE CADEIRA PALITO
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ESTANDE / EVENTOS
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PALCO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PONTOS DE TELEFONE, INTERNET VIA CABO E WIRELESS
LOCAÇÃO DE SOM ESPECIAL
LOCAÇÃO DE TOTEM INTERATIVO
LOCAÇÃO DE TRAJE SOCIAL
LOCAÇÃO DE URNAS EM ACRILICO
LOCAÇÃO DE VEICULO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE VIDEOWALL
LOUSA
MALA DIRETA (COMPRA CRIAÇÃO E POSTAGEM)
MASTRO
MATERIAL DE ESCRITORIO / PAPELARIA
MATERIAL DE INFORMÁTICA
MATERIAIS IMPRESSOS (INGRESSOS / PORTA INGRESSO / CARTAZ A3)
MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO (PASTA PLASTICA)
MEDALHAS
MOBILE
MOBILIARIO PARA CAMARIM E LOUNGES
MONIAGEM DE ESTRUTURA PARA CREDENCIAMENTO
MOVING LIGHT (ILUMINAÇÃO ROBOTIZADA)
PAINÉIS PARA EXPOSIÇÃO ARTISTICA

PLANILHA III



*São Paulo*  
Turismo  
www.sp.gov.br

 **PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
PAISAGISMO E DECORAÇÃO
PASSAGEM AEREA
PASTAS ZIP ZAP
PISO DE LINOLEO PRETO 10X8
PORTA BANNER E PILOTS
PORTICO
PREMIAÇÃO - PLACAS DE HOMENAGEM
PRODUÇÃO DE VIDEO E EDIÇÃO
PRODUÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTANDE
PROGRAMAÇÃO EM BRAILLE
PROJEÇÃO E CAPTACAO PARA ESPAÇOS ESPECIFICOS
PROJEÇÃO SOM PARA ESPAÇOS ESPECIFICOS
PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS
PULPITO DE ACRILICO
PULSEIRA
RADIOVISITAÇÃO
RECEPCIONISTA TRILINGUE
REFEIÇÃO TIPO MARMITEIX
REGISTRO FOTOGRAFICO
SACOLAS PERSONALIZADAS / EM TECIDO COM IMPRESSAO
SERVICO DE AGUA / CAFE / PETIT FOUR
SERVICO DE AGUA EM REFRESQUEIRA
SERVICO DE AUTOMOÇÃO
SERVICO DE BUFFET
SERVICO DE ELETRICA
SERVICO DE ESTONCTIPIA
SERVICO DE INTERNET (CRIAÇÃO PAG. DE EVENTO, ETC)
SERVICO DE MOTOBOY / ENTREGA
SERVICO DE RADIOVISITAÇÃO
SERVICO DE SECRETARIA
SERVICO DE SONORIZAÇÃO
SERVICO DE TRANSFER
SERVICO GRAFICO
SERVICOS DE ILUMINAÇÃO
SHOW PIROTECNICO (FOGOS DE ARTIFICIO)
SONORIZAÇÃO
TABLADO C/COBERTURA M <sup>2</sup>
TAPUMES / FECH. COM MADEIRA, CHAPAS DE METAL OU TECIDO
TAXA CET
TAXA CONTRU
TAXA ECAD
TAXA ELETROPAULO
TAXA TELEFONICA
TAXI
TELAO
TELEFONE
TELEVISAO / VIDEOCASSETE / DVD
TENDA 3x3 - 5x5
TRADUTOR / INTERPRETE
TRANSMISSAO SIMULTANEA
TRANSPORTE ESPECIAL
TRIO ELETRICO
UMERELONE
VALLET (MANOBRISTA)
VIDEO WALL
WELCOME COFFEE

\* Itens não previstos e considerados imprescindíveis pela Contratante, para a realização do evento.